



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO – VALOR - AO CONTRATO N.º 0238/2021 – ID 1847, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CONTRATADO: MARMORARIA PARAISO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - N.º 054/2021.

TERMO ADITIVO 001/2021

Pelo presente instrumento de reequilíbrio financeiro ao compromisso de fornecimento epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS da SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONTRATADO: MARMORARIA PARAISO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida Rui Barbosa, nº 546, Centro, cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 15.489.775/0001-40, neste ato representada por **Antônio Marcos Paschoal**, brasileiro, residente e domiciliado, em Paraiso do Norte Estado do Paraná, sito a na Rua Castro Alves, nº 752 inscrito no CPF/MF Sob nº.020.517.679-80, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento do contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, processo licitatório, pregão presencial **N.º 054/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL- N.º 054/2021**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL- N.º 054/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **R\$ 1.490,57**(um mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) no valor original do contrato.

LOTE 01				
Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	1	PRATELEIRAS DE GRANITO VERDE;	R\$ 621,39	R\$ 621,39



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

		- COM BORDA E ESPELHO 06 CM -250 POR 55 CM		
3	1	PRATELEIRA DE GRANITO VERDE; - 3,03M POR 50 CM DE LARGURA COM BORDA DE 06 CM E ESPELHO 06 CM	R\$ 749,26	R\$ 749,26
4	8	SUPOORTE PARA SEGURAR AS PRATELEIRAS. - 50 CM	R\$ 14,99	R\$ 119,92
VALOR TOTAL				R\$ 1.490,57

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 22 de Novembro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Paschoal
MARMORARIA PARAISO LTDA

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.7



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 0238/2021 – ID 1847

Assunto: Aditamento Contratual – Valor

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MARMORARIA PARAISO LTDA

CNPJ/MF sob n.º 15.489.775/0001-40

OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de 25% dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **R\$ 1.490,57** (um mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de Pregão presencial n.º 054/2021.

Mirador/PR, 22 de Novembro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal